

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 61, DE 28 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e fixa os valores dos Preços Públicos dos demais serviços prestados, a serem praticados no Município de Itirapina e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, incisos I e IV e a Cláusula 34ª, incisos I e II, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, incisos I e II do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 2.653, de 22/11/2013, pela qual o Poder Executivo de Itirapina foi autorizado a firmar Convênio de Cooperação nº 02/2013 com a Agência Reguladora PCJ, que delegou e transferiu o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico à ARES-PCJ.

Que a Prefeitura Municipal de Itirapina, em conformidade à Resolução ARES-PCJ nº 20, solicitou à Agência Reguladora PCJ, através de Ofício 380/2014 - GAB, de 21/05/2014, revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto, bem como aumento do percentual das Tarifas de Esgoto em relação às Tarifas de Água Tratada.

Que, em caso de Revisão Tarifária, a Resolução ARES-PCJ nº 32 prevê a realização de Audiência Pública no município solicitante, para fins de apresentação e discussão do pleito.

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado nº 14/2014, concluiu pela revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela DAE - Divisão de Água e Esgoto, da Secretaria de Saneamento Básico do Município de Itirapina, com reajuste de 18% (dezoito por cento), a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiro.

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado nº 14/2014, concluiu pela revisão do percentual das Tarifas de Esgoto, em relação às Tarifas de Água, passando dos atuais 60% (sessenta por cento), para 85% (oitenta e cinco por cento), pela implantação da Categoria Residencial Social, bem como pela fixação dos Preços Públicos dos demais serviços prestados, convertendo-os de Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP), para valores fixos descritos em Reais (R\$);

Que durante a Audiência Pública, ocorrida em 24 de julho de 2014, foram apresentados o pleito da Prefeitura Municipal de Itirapina, visando a revisão e reajuste tarifário e também o Parecer Consolidado nº 14/2014 da ARES-PCJ, que foi favorável aos índices pleiteados, e que não foi registrada nenhuma contribuição, sugestão ou dúvida pelos participantes.

Que o Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Itirapina, reunido no dia 24 de julho de 2014, analisou e aprovou o Parecer Consolidado nº 14/2014, inclusive o índice de reajuste estabelecido pela ARES-PCJ para as Tarifas de Água e Esgoto e a fixação dos valores dos Preços Públicos dos demais serviços prestados pela DAE - Divisão de Água e Esgoto.

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária, a Diretoria Executiva da Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), reunida em 28 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar em 18% (dezoito por cento) os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela DAE - Divisão de Água e Esgoto, da Prefeitura Municipal de Itirapina.

Parágrafo único - O reajuste será aplicado a partir do mês de setembro de 2014, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela DAE - Divisão de Água e Esgoto, da Prefeitura Municipal de Itirapina, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Fixar os Preços Públicos dos demais serviços prestados pela DAE - Divisão de Água e Esgoto, da Prefeitura Municipal de Itirapina, em Reais (R\$), a partir do mês de setembro de 2014, conforme apresentado na Tabela 2, do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - Para fins de divulgação a DAE - Divisão de Água e Esgoto, da Prefeitura Municipal de Itirapina, afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta Resolução em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas informará o percentual do reajuste tarifário fixado pela Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) e a data de início da vigência desses novos valores.

Art. 5º - Os novos valores, estabelecidos nesta Resolução, somente serão praticados pela DAE - Divisão de Água e Esgoto, da Prefeitura Municipal de Itirapina, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial do Município de Itirapina, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único - A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste Artigo.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 61, DE 28 DE JULHO DE 2014

ANEXO I

TABELA 1 – TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO DE ITIRAPINA - SETEMBRO DE 2014

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	4,19	3,56	7,75
De 11 a 20	m ³	1,00	0,85	1,85
De 21 a 30	m ³	1,72	1,46	3,18
De 31 a 40	m ³	2,08	1,77	3,85
Acima de 41	m ³	2,38	2,03	4,41
Valor sem hidrômetro	m ³	44,99	38,24	83,23

CATEGORIA RESIDENCIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	8,38	7,12	15,50
De 11 a 20	m ³	1,33	1,13	2,46
De 21 a 30	m ³	1,72	1,46	3,18
De 31 a 40	m ³	2,08	1,77	3,85
Acima de 41	m ³	2,38	2,03	4,41
Valor sem hidrômetro	m ³	44,99	38,24	83,23

CATEGORIA COMERCIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	11,56	9,83	21,39
De 11 a 20	m ³	1,95	1,65	3,60
De 21 a 30	m ³	2,54	2,16	4,70
De 31 a 40	m ³	2,86	2,43	5,29
Acima de 41	m ³	3,60	3,06	6,66
Valor sem hidrômetro	m ³	254,99	216,74	471,73

CATEGORIA INDUSTRIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	16,52	14,04	30,56
De 11 a 20	m ³	2,54	2,16	4,70
De 21 a 30	m ³	2,99	2,54	5,53
De 31 a 40	m ³	4,19	3,56	7,75
Acima de 41	m ³	4,93	4,19	9,12
Valor sem hidrômetro	m ³	479,98	407,98	887,96

Nota: Os Valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 85% do valor das Tarifas de Água.

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 61, DE 28 DE JULHO DE 2014

ANEXO I

TABELA 2 – SERVIÇOS PRESTADOS PELA DAE-ITIRAPINA - SETEMBRO DE 2014

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
Corte e reposição de asfalto	Por m ²	100,70
Hidrômetro	Unidade	90,63
Instalação de Hidrômetro	P/ Ligação	60,42
Mão de obra e material para ligação água + hidrômetro	P/ Ligação	302,10
Mão de obra e material para ligação de esgoto	P/ Ligação	201,40
Taxa religação água cortada na CALÇADA	P/ Ligação	80,56
Taxa religação água cortada no CAVALETE	P/ Ligação	40,28
Taxa de desligamento de água	P/ Ligação	40,28
Obs.: Os serviços descritos acima serão acrescidos de 20% (vinte por cento), quando prestados no Balneário Santo Antonio, Planalto Serra Verde, Estância Ubá, Jardim Ubá e Itaqueri da Serra.		
Protocolo	Unidade	10,07
Requerimento	Unidade	10,07
Xerox	Unidade	0,60
Transporte de água	Até 5 km	201,40
Transporte de água acima de 5 km	Por Km	20,14
Ligação de água e instalação de hidrômetro (Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri)	P/ Ligação	382,66
Ligação de água e instalação de hidrômetro (Cidade)	P/ Ligação	322,24
Ligação de água, esgoto e instalação de hidrômetro (Cidade)	P/ Ligação	523,64
Instalação de hidrômetro no mesmo cavalete (Cidade)	P/ Ligação	171,19
Instalação de hidrômetro no mesmo cavalete (Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri)	P/ Ligação	201,40
Religações e Cortes de água		
Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri - Cavalete	P/ Ligação	48,33
Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri - Calçada	P/ Ligação	96,67
Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri - Taxa de Desligamento de água	P/ Ligação	48,33
Cidade - Cavalete	P/ Ligação	40,28
Cidade - Calçada	P/ Ligação	80,56
Cidade - Taxa de Desligamento de água	P/ Ligação	40,28